

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº , de de xxxx de 2019.

Notifica a Fundação Renova sobre a “Não aceitação do Recurso Administrativo contra a Notificação 21/2018 do IBAMA (PROCESSO Nº02001.001577/2016-20)” com a determinação de cumprimento dessa Notificação de multa aplicada por atraso de cumprimento de obrigação disposta no TTAC. “Ausência de justificativa razoável para o atraso. Multa devida” (conforme PARECER n. 00160/2019/PGU/AGU).

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrado entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., Ministério Público Federal, Ministérios Públicos dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Defensoria Pública da União e Defensorias Públicas do Estado de Minas Gerais e do Espírito Santo, homologado na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais; e

Considerando o definido na Cláusula 93 do TTAC, na Deliberação CIF nº 238, de 30 de novembro de 2018, na Nota Técnica nº 15/2018, e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) NOTIFICAR a Fundação Renova sobre a Não Aceitação do Recurso Administrativo contra a Notificação 21/2018 do IBAMA (PROCESSO Nº02001.001577/2016-20);
- 2) DETERMINAR o cumprimento da Notificação de multa punitiva de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) aplicada em razão do descumprimento da obrigação prevista no caput da Clausula 93 do TTAC, em virtude dos benefícios perdidos por alunos e profissionais das escolas impactadas, no período de março de 2016 a outubro de 2018, conforme disposto nos parágrafos terceiro e sétimo da Clausula 247 do TTAC, no prazo xxxx.

Vitória, de xxx de 2019.

Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO